

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO – CMI
ARARANGUÁ – SC

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE PROJETOS PARA A INCUBADORA DE
EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ - SC**

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Municipal de Inovação – CMI, Promotor da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica, criado pela Lei Complementar nº 197 de 28 de abril de 2017, torna público a abertura das inscrições para ingresso à incubadora de empresas da cidade de Araranguá. O presente edital disciplina a organização e o chamamento de propostas para incubação.

II - DAS VAGAS E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Das Vagas

- Serão disponibilizadas até 6 (seis) vagas na incubadora de empresas.
- As vagas serão preenchidas de acordo com a oferta destas na incubadora de empresas.
- Compete ao CMI a decisão sobre a alteração do número de vagas disponibilizadas, sendo que esta poderá ser feita a qualquer momento sem aviso prévio.

Do Período de Inscrição

- As inscrições de propostas para incubação poderão ser realizadas de 21 de janeiro de 2019 a 08 30 de ~~março~~ abril de 2019.

III – DO CONTEXTO

O presente edital está em conformidade com o contexto de estruturação do Sistema Municipal de

Inovação – SMI, conforme previsto na Lei Complementar nº 197 de 28 de abril de 2017.

Neste sentido, o presente edital sinaliza o esforço do CMI para oferecer as diretrizes básicas para estimular o desenvolvimento tecnológico do município de Araranguá e sobretudo oferecer um ambiente propício para o desenvolvimento de EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - EBT's, as quais são caracterizadas pela aplicação do conhecimento, geração de riquezas e consciência ambiental.

IV – FINALIDADES

Estimular o desenvolvimento de propostas e projetos de Empresas de Base Tecnológica (EBT) ou Empresa Inovadora oferecendo um ambiente para o desenvolvimento dos seus produtos e processos.

São perfis desejáveis das EBT's no que se refere ao desenvolvimento de:

- Produtos de alto valor agregado;
- Processos intensivos em mão-de-obra qualificada;
- Processos de baixo impacto ambiental;
- Soluções inovadoras que promovam benefícios sociais.

V - DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

São elegíveis pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de desenvolvimento de nova linha de produtos, processos ou serviços de base tecnológica por uma empresa já existente ou a ser constituída.

Entende-se por empresa a ser constituída aquela que está em fase de inscrição junto aos órgãos competentes. Nesta situação, caso a proposta seja selecionada, a empresa ficará na condição de pré-incubação por um período de até 3 (três) meses, conforme Seção X do presente edital.

VI - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A avaliação, seleção e classificação das propostas serão realizadas pelo Conselho Municipal de Inovação em duas etapas.

- **1ª Etapa** – Análise dos Requisitos Básicos de submissão da proposta. Nesta etapa serão avaliados e pontuados os seguintes itens:
 - I. **Análise de Viabilidade Econômica e Tecnológica do Negócio (AVET):** avaliação do documento intitulado Plano de Negócios.
 - II. **Originalidade da Proposta (OP):** análise da originalidade da proposta apresentada.
 - III. **Perfil dos Empreendedores (PE):** análise dos currículos dos interessados e o seu alinhamento com o negócio.
 - IV. **Perfil Tecnológico da Empresa (PTE):** análise do segmento de atuação da empresa e a intensidade tecnológica da mesma.
 - V. **Grau de Inovação (GI):** avaliação do tipo de inovação, ou seja, de característica radical (ineditismo/disruptivas) ou incremental (melhoramento).

Cada um dos critérios acima definidos será pontuado com uma nota de 0 (zero) à 10 (dez). Essa pontuação será utilizada para calcular a classificação da proposta (CP), com base na seguinte equação:

- $$CP = (AVET + OP + PE + PTE + GI) / 5$$

As propostas que obtiverem pontuação média igual ou superior a 6.0 (seis) pontos passarão para a segunda etapa. As demais serão consideradas desclassificadas.

- **2ª Etapa** – Defesa do Plano de Negócio

Nesta etapa o(s) responsável(is) técnico(s) pelo negócio será(ão) sabatinado(s) por uma banca composta por membros do CMI e/ou membros da comunidade com experiência comprovada na área de negócio da proposta. Esta etapa é constituída de:

- Apresentação do plano de negócios pelo(s) responsável(is) técnico(s). Esta apresentação deverá ser um resumo do plano de negócios com tempo estimado entre 5 e 10 minutos.
- Entrevista com o(s) responsável(is) técnico(s), visando avaliar a experiência, o conhecimento sobre o negócio/projeto e a motivação para o negócio.

Nesta etapa a banca irá pontuar a apresentação do plano de negócios (PN) e a entrevista (ERP) com o(s) responsável(is) técnico(s) pelo negócio. As notas atribuídas ao PN e ao ERP serão de 0 (zero) a (dez), sendo que a nota desta etapa será calculada com base na seguinte equação:

- **$DPN = (PN * 0,6) + (ERP * 0,4)$**

A Nota Final (NF) para cada proposta será calculada da seguinte forma:

- **$NF = (CP + DPN) / 2$**

A propostas serão classificadas conforme a Nota Final (NF) obtida.

A chamada para cada etapa será feita por via eletrônica ou telefônica diretamente ao candidato.

VII - DAS INSCRIÇÕES

O presente edital estará disponível no web site da Prefeitura Municipal de Araranguá no seguinte endereço: www.ararangua.sc.gov.br.

As inscrições de propostas para concorrer a uma vaga na Incubadora de Empresas deverão ser protocoladas em horário de atendimento do Paço Municipal, de segunda a sexta feira, no endereço referido acima.

Cada proposta deverá ser encaminhada em envelope lacrado contendo o nome e o endereço do candidato no lado externo e a indicação: INCUBADORA DE EMPRESAS DE ARARANGUÁ-SC. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

- Uma cópia do currículo resumido do(s) responsável(is) técnicos pelo negócio. Este currículo deverá ser uma versão resumida do CV Lattes.
- Três cópias do plano de negócios.
- Uma cópia do registro da empresa (CNPJ) ou declaração assinada pelo(s) responsável(is) técnicos de que a empresa será devidamente registrada em até 3 (três) meses após a entrada na incubadora.
- Uma cópia do CPF do(s) responsável(is) técnicos pelo negócio.

Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser registrados por e-mail, enviados ao seguinte endereço: cmi@ararangua.sc.gov.br. O CMI responderá por e-mail às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, ao link específico no endereço eletrônico www.ararangua.sc.gov.br.

VIII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As propostas selecionadas deverão utilizar dos recursos físicos e conectivos da Incubadora mediante CONTRATO PÚBLICO com o CMI, firmado com a Prefeitura Municipal de Araranguá.

Os empreendimentos residentes desenvolvidos com o apoio da Incubadora terão à sua disposição

uma sala de uso privativo com infra-estrutura de uso comum compreendendo despesas de água, luz, serviços de acesso à rede de computadores, sala para reuniões e sanitários.

O CMI autorizará, mediante parecer do Colegiado, formação de associação entre os incubados para que os mesmos gerenciem as demais atividades inerentes ao bom funcionamento da Incubadora.

Todas as empresas incubadas pagarão taxa mensal de uso da incubadora, definida no Regimento Geral da Incubadora.

IX - PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DE EMPRESAS INCUBADAS

A Pessoa Física que venha a ser admitida na INCUBADORA que não constituir personalidade jurídica, na forma de empresa e na forma deste Edital, após notificação, perderá seu direito à vaga.

Ocorrerá desligamento da empresa incubada quando:

- I. Vencer o prazo estabelecido no Contrato.
- II. Ocorrer desvio dos objetivos ou insolvência da empresa.
- III. Apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da Incubadora.
- IV. Apresentar riscos à idoneidade das empresas incubadas ou da Incubadora.
- V. Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Contrato de Participação.
- VI. Não respeitar o Regimento Interno.
- VII. Houver iniciativa da empresa ou do Promotor.
- VIII. Não participar efetivamente de todas as tarefas propostas em cada fase do programa de sua proposta e seu projeto, bem como do seu plano de negócios por ato injustificável. Cada uma das fases de seu projeto promove o desenvolvimento de capacitações tecnológicas e de gestão, que a empresa precisa demonstrar por meio de seus produtos específicos ao CMI.

Ocorrendo o desligamento, a empresa incubada entregará ao CMI, em perfeitas condições, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi permitido.

As benfeitorias decorrentes de alterações e reformas porventura realizadas pelo então incubado incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio da INCUBADORA.

Os espaços disponibilizados na incubadora são intransferíveis.

X - MODALIDADES

São modalidades permitidas na Incubadora, pertinentes ao presente Edital:

- **Residente** – esta modalidade tem como objetivo apoiar empreendedores, para criação ou continuidade de novos negócios de base tecnológica, ou pequenas empresas de base tecnológica da cadeia de suprimento de médias e grandes empresas, ou ainda braços de Pesquisa e Desenvolvimento de médias e grandes empresas, que tenham interesse de desenvolver um produto ou linhas de produtos ou serviços na Incubadora, utilizando-se para isto de uma das salas disponíveis para sua instalação.
 - Período de Incubação: período ordinário de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as fases previstas no projeto de incubação. Todavia, extraordinariamente e sob autorização do CMI, poderá se estender até 48 (quarenta e oito) meses em razão da complexidade do projeto em termos de Ciência e Tecnologia.

- **Pré-Incubação** - esta modalidade é transitória até que a empresa seja devidamente registrada. A pré-incubação será permitida por até 3 (três) meses. Após este prazo o incubado passará para a condição de residente, caso a empresa tenha sido formalmente constituída, ou será desligada, caso a empresa não tenha sido formalmente constituída.

XI - DO CALENDÁRIO

Data	Evento
21/01/2019	Lançamento do edital.
De 21/01/2019 a 08/03/2019 30/04/2019	Período de inscrição dos interessados.
De 11/03/2019 06/05/2019 a 05/04/2019 31/05/2019	Avaliação das propostas dos interessados - 1ª etapa.
08/04/2019 03/06/2019	Divulgação das propostas aprovadas para a 2ª etapa.
10/04/2019 05/06/2019 até às 18h	Período de interposição de recurso referente ao resultado da 1ª etapa
Até 12/04/2019 07/06/2019	Divulgação do resultado final das propostas aprovadas na 1ª etapa após a análise dos recursos.
De 15/04/2019 10/06/2019 a 17/05/2019 14/06/2019	Defesa do Plano de Negócios dos aprovados na primeira etapa.
Até 20/05/2019 17/06/2019	Divulgação das propostas selecionadas para incubação.
22/05/2019 19/06/2019 até às 18h	Período de interposição de recurso referente ao resultado da 2ª etapa
Até 24/05/2019 21/06/2019	Divulgação do resultado final após análise dos recursos.
10/06/2019 01/07/2019	Início da operação da Incubadora Municipal de Base Tecnológica - ARATec.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as informações das propostas recebidas serão tratadas como confidenciais pelo CMI, pela Prefeitura Municipal de Araranguá e pelos demais parceiros.

A listagem das propostas selecionadas terá ordem decrescente sendo que a alocação nas salas da Incubadora dar-se-á por necessidade técnica com anuência do CMI.

A critério do CMI poderão ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência, ou ao surgimento de uma nova vaga.

O prazo estabelecido para instalação completa dos selecionados na Incubadora, será de até 30 (trinta) dias, a partir da oficialização dos resultados.

Os casos omissos serão resolvidos pelo CMI.